



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Edson de Castro Carneiro  
Rua Wenceslau Braz, 747 — Centro — CEP-:35420-027  
e-mail: [edsonagostinhocarneiro@gmail.com](mailto:edsonagostinhocarneiro@gmail.com)

## Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A ASSOCIAÇÃO ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA, entidade sem fins lucrativos, objetiva promover manifestações artísticas, culturais, esportivas na cidade de Mariana (passeios esportivos, divulgação do patrimônio cultural e histórico, trazendo mais turistas para nossa cidade), além de apoiar as ações realizadas pelos Órgãos de Segurança e Cidadania da cidade( apoiando atividades de salvamento de animais e atividades de calamidades públicas na região),buscando assim a promoção de entretenimento às famílias, divulgação do esporte entre os públicos adolescentes, crianças e idosos e atuação junto aos órgãos competentes , na busca da preservação da vida

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando a sociedade marianense.

Ressalte-se, ainda, que a mesma se encontra em pleno funcionamento desde 08 de novembro de 2020, conforme Ata de Fundação, tendo inscrição CNPJ 38.372.589-0001-21, conforme cártula de inscrição.

Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

Cumprando a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 05 de setembro de 2024.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 09 / 2024

Presidente

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Edson de Castro Carneiro  
Rua Wenceslau Braz, 747 — Centro — CEP: 35420-027  
e-mail: [edsonagostinhocarneiro@gmail.com](mailto:edsonagostinhocarneiro@gmail.com)

Protocolo sob o nº 99

EM 05/09/24 / H: 15

Daivnia Lopes

## PROJETO DE LEI N.º 99/2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a "ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA".

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA, inscrita no CNPJ 38.372.589/0001-21, com sede na Rua Venezuela, nº 75, Fonte da Saudade, Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º. — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de setembro de 2024.

*Edson de Castro Carneiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16/09/2024  
[Assinatura]  
Presidente      Sec.º.º



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.372.589/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA REAL JEEP CLUBE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R VENEZUELA	NUMERO 75	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO FONTE DA SAUDADE	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 9999-3446
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 10:54:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA,  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 09 / 2020

   
Presidente                      Secretário

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG  
 Rua Manoel da Costa Athayde, 91 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-012  
 Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br  
 Breno Barbosa Borges - Oficial  
**Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3583 AV: 5 Data: 20/03/2023**  
**Livro: A 116 Fls: 99 Protocolo: 32139**



## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA MANDATO 09/2022 A 08/2024

Em atendimento ao ESTATUTO, Capitulo IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - artigo 457, se fez cumprir a reeleição da DIRETORIA com a manutenção de cargos conforme informações contidas nas indicações abaixo e aprovadas com todos os membros através de reunião via WHATSAPP na data registrada.

Composição da Diretoria em seus cargos:

CARGO	NOMEADO	ASSINATURA
Presidente	Carlos A. Arevelo	
Vice-Presidente	Cláudio L. Nascimento	
Tesoureiro	Elyton Santos	
Secretário	Luiz A. Ceccor da Silva	
Conselho Fiscal	Petrando S. Candido	
	Rafael Matos	
	Luiz Gonzaga Brandão	
Suplentes	Luiz A. Ceccor da Silva	
	Luiz Gonzaga Brandão	

Em registro:

Presidente: Mariana, 22/09/2022

Vice-presidente: Mariana, 22/09/2022

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

16 / 09 / 2024  
  
 Presidente  
  
 Secretário



CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG  
 Rua Manoel da Costa Athayde, 91 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-012  
 Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br  
 Breno Barbosa Borges - Oficial  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3583 AV: 5 Data: 20/03/2023  
 Livro: A 116 Fls: 100 Protocolo: 32139

Associação Rota Real Jeep Clube Mariana \_ Diretoria

CARGO	NOMEADO	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	RG / CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL:	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Presidente	Carlos Augusto de Azevedo	Administrador	Casado	M-3.028.535 720.397.706-92	Rua Venezuela, N° 75, Fone: da Sociedade, CEP 35422-314, Mariana, MG.	augustodeazevedoborges@gmail.com
Vice- Presidente	Claudio José Mascarenha	Encarregado de manutenção	Separado judicialmente	M-3.028.941 506.174.546-53	Rua Flor de Liz 15, apto 104 Bloco M, Jardim dos Incendentes, CEP 35422- 353 Mariana MG.	claudiomascarenha3588@gmail.com
Tesoureiro	Elianton Santos	Analista	Casado	M-6.503.633 095.950.206-96	Rua Periferical Sincopira, n° 142, Rosário, CEP 35422-159, Mariana, MG.	elianton.santos@hotmail.com
Secretário	Luz Antônio Cerezeu da Silva	Supervisor	Divorçado	M-3.479.864 074.429.816-70	Rua Flor de Liz, Bloco A, n° 133, apto- 102, Jardim dos Incendentes, CEP 35422-353, Mariana, MG.	luzantonio@gmail.com
	Carla Maria S. Amêdo	Super Ibol	Casado	M-6.924.767 091.204.435-57	Rua Gonçalves, n° 90, Rosário, CEP 35420-000, Mariana, MG.	carlaamaria@hotmail.com
	Rafael Carneiro da Silva Matos	Médico veterinário	Solteiro	4.036.660 954.577.331-04	Rua Chile, n° 87, apto 05, Vila Rica Direta, CEP 35420-000, Mariana, MG.	rafaelmatosmv@gmail.com
	Luciano Corradi do Carmo	Instrutor	Divorçado	MG-3.171.127 683.202.136-49	Rua Cel Jacintho, 39 Praia Habitado, CLP 35450-238, Habitato MG.	luciano.corradi.carmo@gmail.com
	Luiz Gonzaga Brandão	Ultravisto	Casado	M-4.113.209 954.883.746-34	Rua Diamantina 164, Catemas, CEP 35426-221, Mariana MG	luizbrandaozcb@gmail.com



COMATAMINICIAIS DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

16/09/2024  
 Presidente: [Signature]  
 Secretário: [Signature]

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.  
 Mariana, 20 de março de 2023.

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORRÉGORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: GHD38610  
 CODIGO DE SEGURANÇA: 8402.4803.9739.0800

Quantidade de atos praticados: 2  
 Atos praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório  
 Emol: R\$ 28,24 - T.F.J: R\$ 9,70  
 Valor final: R\$ 37,94 - ISS: 0,80



Confira a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Rota Real Jeep Clube de Mariana

Reg: 00:583

Livro: A96

Folha: 174 Pag: 1

Data: 08/09/2020

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO SOCIAL CONSTITUIÇÃO  
ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Artigo 1º - Fica criada Rota Real Jeep Clube de Mariana doravante de nominada apenas ASSOCIAÇÃO, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, com sede na RUA VENEZUELA, Nº 75, FONTE DA SAUDADE, CEP 35420 000.

Artigo 2º - Finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- A associação tem como fins voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e sociais;
- Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses coletivos e individuais dos associados, relativamente à categoria representada pela ASSOCIAÇÃO;
- Colaborar com o município e o poder público em geral, com órgão apoiador consultivo no estudo e das soluções de problemas relacionados com a respectiva categoria;
- Divulgar e documentar as atividades dos associados;
- Promover encontros, proporcionando estreitamento dos laços familiares e o conagraçamento de seus associados;
- Promover passeios em trilhas ou provas de pistas, com automóveis de tração nas quatro rodas, doravante denominados veículos 4x4, com caráter de competição ou não;
- Promover a prática, a organização e a divulgação do esporte em veículos 4x4, BICICLETA, QUATRICICLOS, TREKING E MOTOS e as atividades a eles relacionadas, harmonizando-se com a defesa do meio ambiente e incentivando o esporte e o turismo;
- Promover eventos para diversão e estímulo à troca de conhecimentos entre seus associados;
- Prestar assistência, dentro de suas possibilidades, à comunidade, sob a forma de campanhas beneficentes, e auxiliar, também dentro de suas possibilidades, em casos de calamidade pública.

Artigo 3º - São deveres da ASSOCIAÇÃO:

- Defender os direitos dos associados quer como categoria da prática em caráter esportiva, recreativa e apoio humanitário em caso de calamidade;
- Reportar as autoridades civil/pública qualquer anomalia ou intervenções sobre área ambiental dentro do município, estado e união;
- Criar um espaço, instalar e manter um espaço que sirva como estrutura de gerenciamento e atividades esportivas, recreativas para os associados.

Nazareno Jr. reira Quirino  
OAB/MG 112 641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16/09/2020  
Presidente

Secretário

1241732



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Rota Real Jeep Clube de Mariana

livro: A96

folha: 175 Pag: 2

Data: 08/09/2020



Artigo 4º - À ASSOCIAÇÃO é proibido:

- Envolver ou patrocinar questões político-partidárias, raciais ou religiosas, ou a estas destinar qualquer parcela de seu patrimônio;
- Patrocinar, apoiar ou defender interesse individual de associado que não se vincule ao objetivo social;
- Ceder, emprestar, permitir o uso ou alienar qualquer parcela do patrimônio a associado ou grupo de associados em detrimento dos demais;

Parágrafo único: A atuação da ASSOCIAÇÃO deve respeitar os seguintes princípios:

- Pluralidade de opinião;
- Democracia interna;
- Compromisso com a verdade e a ética;
- Transparência; e
- Legalidade.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - O ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA admite e reconhece as seguintes categorias de associados, com seus direitos e deveres bem definidos:

- Diretoria: associado contribuinte financeiramente, que participou da Assembleia Geral de fundação do ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA eleito na assembleia;
- Fundador: associado idealizador do ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA, que participou da reunião de fundação da associação, contribuinte financeiramente, tem direito de votação nas assembleias.
- Contribuinte: demais associados, contribuintes financeiramente podendo participar das assembleias.
- Pleno: tem todas as atribuições do associado contribuinte, diferenciando apenas, que ao completar dois anos como associado passa a ter direito de voto.

Nota:

- ✓ A todas as modalidades de associados, assinam o registro de associado e para desassociação cumpri obrigatoriedade o dever de estar cumprindo os pagamentos das mensalidades em dia e pagar um mês a frente;
- ✓ O associado contribuinte ao completar 02 anos de associado e residir nesse período na região dos inconfidentes, passará a ser Associado Pleno.

## CAPÍTULO III

### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A admissão de um novo associado, só poderá ser feita através de convite por parte do Associado Fundador ou de um dos membros da Diretoria, denominado padrinho, que deverá indicar o nome do convidado, reservadamente a Diretoria.

§ 1º - A diretoria realizará uma apreciação prévia do candidato a associado, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias que por deliberação desta será qualificado como associado contribuinte.

Nazareno Moreira Quirino  
OAB/MG 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 09 / 2024

Presidente

Secretário

SERIE 1241733

§ 2º - Em sendo aprovado pela Diretoria, caberá ao Associado Padrinho a apresentação do candidato em reunião ordinária à Assembleia Geral.

Artigo 7º - O prazo para apreciação por parte da Assembleia Geral será de no mínimo 2 (dois), e de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria.

#### CAPÍTULO IV

##### DIREITOS E DEVERES DOS DIRETORES

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- Tornar-se parte, nas Assembleias Gerais, com direito a voz;
- Requerer com número superior a 30% de associados em dia com a tesouraria, a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
- Gozar dos serviços e convênios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - Exclusivamente aos associados diretores, fundador e pleno e efetivos são assegurados os direitos de votar e ser votado.

§ 2º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- Pagar pontualmente a mensalidade que for atribuída pela Assembleia Geral;
- Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
- Prestigiar a ASSOCIAÇÃO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre a comunidade;
- Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados;
- Gozar dos serviços e convênios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO.
- Respeitar a legislação de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade atos e ações que contrarie a mesma.

Artigo 10º - Os associados estão sujeitos a penalidade de suspensão e de eliminação do quadro social:

§ 1º - Serão suspensos os associados que não comparecerem a três Assembleias Gerais consecutivas se causa justificada.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social:

- Os que, por sua conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral e/ou material da ASSOCIAÇÃO, se constituírem em elementos nocivos à entidade;
- Os que, sem motivo justificado, atrasarem o pagamento de três contribuições:

§ 3º - As penalidades mencionadas no Artigo 11º serão impostas pela Diretoria.

§ 4º - As aplicações das penalidades, sob pena de nulidade deverão preceder audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recurso para Assembleia Geral.

Nazareno Moreira Quiriv  
OAB/MG 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 09 / 2024  
Presidente  
Secretário

SERIE II 1241734

Artigo 11° - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na ASSOCIAÇÃO, desde que se reabilitem, a juízo de Assembleia Geral, ou liquidem os seus débitos, quando se tratar de atraso no pagamento de contribuições, ou ainda, quando beneficiários de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único: na hipótese de readmissão de que se trata este artigo, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo de contagem de tempo como associado.

## CAPÍTULO V

### ORGÃOS

Artigo 12° - A ASSOCIAÇÃO se compõe dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria e
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 13° - A Assembleia Geral é o órgão da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar sobre todos os atos sociais.

Artigo 14° - A Assembleia Geral é formada por todos os associados, tendo direito a voz e voto, nos termos desse estatuto, somente aqueles que estiverem em dia com o pagamento de suas contribuições e tenha, no mínimo, 03 (três) meses de filiação na data da assembleia que deverá ser convocada, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Artigo 15° - A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções desde que não contrariem a legislação vigente e o presente estatuto, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados em dia com suas obrigações.

Artigo 16° - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados fundadores em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único: Em segunda convocação, com diferença mínima de 01 (uma) hora da primeira, a Assembleia Geral será instalada com qualquer número de associados fundadores.

Artigo 17° - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria ou pelo conselho fiscal ou ainda por solicitação subscrita por pelo menos 1/5 (um quinto) do total dos associados em dia com suas contribuições.

Artigo 18° - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria, instalando-se na forma descrita no artigo 17° na forma descrita no parágrafo único do mesmo artigo.

Nezareno Moreira (Jurista)  
OARIMG 112 P41

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 09 / 2024

Presidente

Secretário

SERIE 1241735



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Rota Real Jeep Clube de Mariana

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º Compete à Assembleia Geral:

- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (associados fundadores e plenos);
- Destituir, fundamentalmente e após ouvir os interessados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO; Conhecer, discutir e deliberar sobre todas as matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO.

### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

Artigo 20º - A Diretoria é órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, constituída de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Assessor de Comunicação, Fiscal, Suplentes. O Patrimônio, Rerenta e da Despesa sempre composto pelos associados fundadores.

Artigo 21º - Os membros da Diretoria são eleitos por sufrágio direto, pessoal e secreto dos associados com direito a voto, para um período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva.

Artigo 22º - À Diretoria compete:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO e as deliberações da Assembleia Geral, dirigir a ASSOCIAÇÃO decidindo sobre medidas administrativas.
- Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- Processar e julgar todas as infrações cometidas pelos associados, aplicando as penas a que estiverem sujeitos;
- Quando convocada, participar das reuniões da Assembleia Geral, e Conselho Fiscal;
- Propor alterações no Estatuto;
- Elaborar o Regime Interno da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo Assembleia Geral para aprovação.

### Seção II

#### Do Presidente

Artigo 23º - Ao presidente da ASSOCIAÇÃO compete:

- Convocar reuniões da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, junto com a Diretoria quando necessário;
- Autorizar por escrito o pagamento de contas e despesas da ASSOCIAÇÃO, assinando com o tesoureiro cheques e outras ordens de pagamento,
- Autorizar despesas extra orçamentárias só com o conhecimento e aprovação da Diretoria;

Izareno Moreira Quirino  
OAB/MG 112.641

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 09 / 2024

Presidente

Secretário

SÉRIE E 1241736



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Rota Real Jeep Clube de Mariana

- d) Assinar, com o secretário e demais membros da Diretoria, as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, com o tesoureiro, os relatórios financeiros, ordens de pagamentos e cheques;
- e) Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo, quando preciso, outorgar a advogado de confiança ou fazer-se acompanhar deste;
- f) Apresentar o relatório anual da Diretoria e o balanço geral.



### Seção III

Do Vice Presidente

Artigo 24° - Ao vice-presidente da ASSOCIAÇÃO compete:

- a) Apoiar ao Presidente nas convocar reuniões da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, junto com a Diretoria quando necessário;
- b) Substituir o Presidente em ausência por qual for o motivo e sucedê-lo em caso de renúncia.

### Seção IV

Do Secretário

Artigo 25° - Ao secretário compete:

- a) Determinar o cumprimento das tarefas executadas da ASSOCIAÇÃO;
- b) Lavrar e fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias, procedendo à leitura nas sessões para respectiva discussão e aprovação;
- c) Providenciar a publicação de editais, convites especiais, avisos, convocações e outras comunicações necessárias;
- d) Redigir contratos, assinando-os com o Presidente.

### Seção V

Do Tesoureiro

Artigo 26° - Ao Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços da tesouraria da ASSOCIAÇÃO;
- b) Elaborar e orientar a administração do orçamento de inversões e custeio;
- c) Assinar com o Presidente cheque e demais documentos de ordem financeira; movimentando as contas em estabelecimentos de crédito, bem como recibos de rendas ordinárias e extraordinárias;
- d) Visar os livros, balancetes e demais documentos da tesouraria.

### Seção VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 28° - É o órgão destinado a exercer fiscalização e controle econômico financeiro da ASSOCIAÇÃO, composto por 02 (dois) membros eleitos na forma estatutária.

Nazareno Moreira Uulrinc  
OAB/MG 112.641

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 09 / 2024

Presidente

Secretário

SÉRIE E 1241737



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Rota Real Jeep Clube de Mariana

Artigo 29° - Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar os balançetes mensais, os balanços anuais, livros e documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO, aprovando-os ou não;
- Examinar proposta orçamentária, relatórios anuais da Diretoria, dando parecer a Assembleia Geral sobre sua exatidão, quanto ao aspecto econômico financeiro;
- Propor à Diretoria medidas necessárias a fim de sanar eventuais irregularidades na documentação contábil.



### Seção VI

Dos Suplentes

Artigo 30° - Destinado substituir membro do conselho fiscal em caso de desligamento, ficando a disposição para assumir o cargo de fiscal.

### CAPÍTULO VII

DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 31° - A receita da ASSOCIAÇÃO é constituída pelos recursos financeiros provenientes de:

- Taxas e contribuições;
- Doações e subvenções;
- Renda proveniente de patrocínios, legados ou outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas ou jurídicas, associados ou não;
- Outras rendas eventuais e as provenientes de eventos coordenados pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1° - O valor da mensalidade será fixado pela Diretoria;

§ 2° - A receita da ASSOCIAÇÃO será integralmente aplicada na consecução e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 32° - Constituem-se as despesas da ASSOCIAÇÃO:

Todas as taxas e tributos decorrente da implantação e manutenção da associação.

### CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 33° - A Eleição para membros do Conselho Fiscal e da Diretoria da ASSOCIAÇÃO será realizada trienalmente em Assembleia Geral Ordinária, por sufrágio direto, pessoal dos associados com direito a voto.

Nazareno Moreira Quirino  
OABMG 112 B41

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 09 / 2021  
Presidente  
Secretário

SERIE II-1241738



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Rota Real Jeep Clube de Mariana

Parágrafo único: Assembleia Geral destinada a eleição será convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de quinze dias, determinando data, horário e local de sua realização.

Artigo 34° - Poderão candidatar-se os associados fundadores e plenos que estejam quites com a tesouraria, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: A solicitação do registro da candidatura deverá ser feita até quinze dias úteis antes da data do pleito.

Artigo 35° - Logo após o término da votação será feita, em ato público, a apuração dos votos.

Artigo 36° - Terminada a apuração, serão proclamados vencedores e lavrada a ata que compete.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37° - Os membros do Conselho Fiscal, da Diretoria, Funcionários e associados não poderão contrair dívidas ou efetuar despesas em nome da ASSOCIAÇÃO nem aplicar qualquer importância fora da entidade, sem prévia autorização da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 38° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações de ordem financeira e social contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único: A Diretoria ou qualquer outro órgão da ASSOCIAÇÃO, bem como seus associados, não poderão assumir compromissos financeiros ou onerosos que passem do período de seus mandatos.

Artigo 39° - Não se gravará ou se alienará o patrimônio da ASSOCIAÇÃO sem voto e aprovação em Assembleia Geral na forma estatutária.

Artigo 40° - Fica vetado expressamente e sem exceção a remuneração de seus Dirigentes, integrantes do Conselho Fiscal e Associados a qualquer título ou pretexto, como também não distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos membros integrantes.

Artigo 41° - Para ser dissolvida, será necessário o voto afirmativo de 80% dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, na forma estatutária.

Parágrafo único: em caso de dissolução, o patrimônio existente será destinado conforme votação em assembleia com participação mínima de 80% dos integrantes e aprovação de 51% do efetivo.

Artigo 42° - O presente estatuto só poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria, ou de solicitação expressa de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas



Nazareno Moreira Quirin  
OAB/MG 112.641

MUNICÍPIO DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
16 / 09 / 2024  
Presidente  
Secretário

SERIE IF 1241739

obrigações, submetidos à apresentação do Conselho Fiscal, discutida e aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 43° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e submetidos ao Conselho Fiscal.

Artigo 44° - Caberá ao Conselho Fiscal aprovar, por proposta da Diretoria, o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, que disciplina o presente estatuto.

Artigo 45° - A primeira Diretoria será escolhida pelos presentes na reunião de criação da ASSOCIAÇÃO, que tem natureza de Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos; período em que deverá promover todos os atos necessários à regularização da entidade.

Artigo 46° - O estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, ficando revogadas as disposições em contrário.



CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 47° - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO seguirá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Mariana, 15 de agosto 2020.

Presidente \_\_\_\_\_

Advogado \_\_\_\_\_

Nazareno Moreira Quintic  
OAB/MG 112.841

Dou fé. Mariana, 08 de setembro de 2020.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

Código	Alto	QQtd.	Emojuento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 26,86
6502-9	Folha Adicional PJ	8	R\$ 10,32	R\$ 0,32	R\$ 0,64	R\$ 2,16	R\$ 13,44
Total			R\$ 28,66	R\$ 0,87	R\$ 1,74	R\$ 9,03	R\$ 40,30

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA Mariana, MG  
SELO DE CONSULTA: DNL12224  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3824.3700.8438.1755  
Quantidade de atos praticados: 9  
Ato(s) praticado(s) por Wanderson Alexandre Borges - Substituto  
Emol: 30,40 - TFJ: 9,03 - Valor final: 39,43 - ISS: 0,87  
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



APROVADO POR UNANIMIDADE  
16 / 09 / 2020  
Presidente  
9 de 9  
Secretaria









Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS DO ESTADO DO PARANÁ  
 GOVERNOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
 GOVERNOS DO ESTADO DO MATO GROSSO

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1914672596

Nome: CARLOS ROBERTO DO PRADO

DOC. IDENTIFIC. DO TITULAR: RG 151.112.101-0/3

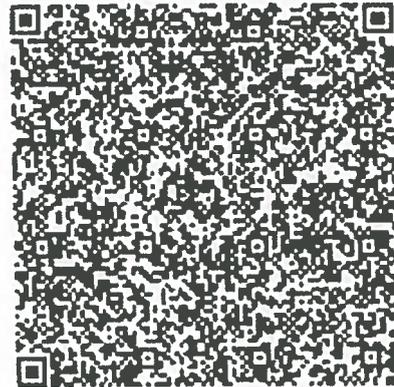
CPF: 583.283.135-42 | Data de Nascimento: 18/06/1955

Estado: PARANÁ

Serviço do CNH: DATA CANCELADO DO CNH

HABILITAÇÃO: ME: 12 | CAT. PAÍS: 12

Nº ACESSO: 151.112.101-0 | Data de Emissão: 22/12/1995



EXCURSÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

1914672596

Assinatura

Nome: CARLOS ROBERTO DO PRADO | Data de Emissão: 22/12/1995

MINAS GERAIS

DENATRAN | CONTRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 16 / 09 / 2024  
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRÁFICO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
& ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1912731069

NOME  
**LUIZ GONZAGA BRANDAO**



DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR (UF)  
**M4113200 188F MG**

CPF DATA NASCIMENTO  
**804.883.746-34 27/09/1969**

FILIAÇÃO  
**JOAO BATISTA BRANDAO  
EFIGENIA AGOSTINHO  
BRANDAO**

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
**[ ] [ ] [ ]**

Nº IDENTIFICADORA  
**00961243422**

VALIDADE  
**27/08/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/12/1989**

OBSERVAÇÕES  
**BAR;**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 16 / 09 / 2024  
*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MARIANA, MG**

DATA EMISSÃO  
**29/08/2019**

*[Signature]* Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

63556363004  
MG560706448

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1912731069





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CÂMERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2103454385**

**2103454385**

**ENGP**

**2103454385**

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

**NOME**  
 CLAUDIO JOSE NASCIMENTO

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF**  
 HJ026941 SSP M.

**CPF**  
 596.174.546-53

**DATA NASCIMENTO**  
 01/03/1965

**FILIAÇÃO**  
 EURICO NASCIMENTO  
 WANDA MARTINS NASCIMENTO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
 AB

**Nº REGISTRO**  
 0.15.524.13530

**VALIDADE**  
 03/06/2025

**1ª HABILITAÇÃO**  
 21/09/1985

**OBSERVAÇÕES**  
 A

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*[Handwritten Signature]*

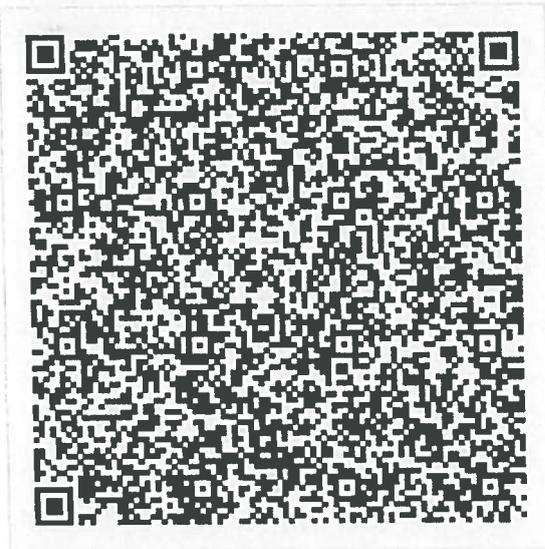
**LOCAL**  
 MARIANA, MG

**DATA EMISSÃO**  
 12/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58570385245  
 HG574601056

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

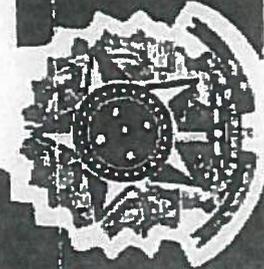
SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 09 / 2024  
*[Handwritten Signature]*

Presidente

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1993894550

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16/09/2024

Presidente Secretário



NOME  
 LUIZ ANTONIO CERCEAU DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 8470804 SSP MG

CPF  
 034.429.816-70

DATA NASCIMENTO  
 21/07/1972

FILIAÇÃO  
 LUIZ PEREIRA DA SILVA  
 TEREZINHA CERCEAU DA SILVA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

VALIDADE  
 18/03/2025

Nº REGISTRO  
 01206602708



## Declaração

Eu, Carlos Augusto de Azevedo, presidente do Rota Real Jeep Clube de Mariana, RG M5.028.555, CPF 729.397.706-97, residente no endereço: Rua Venezuela, 75 – Fonte da Saudade, CEP 35422-314 – Mariana MG, declaro para os devidos fins, que a diretoria do Rota Real Jeep Clube de Mariana não possui nenhum tipo de remuneração oriunda de qualquer atividade, seja ela, permanente ou esporádica. Declaro ainda que a referida entidade está em pleno funcionamento desde a sua fundação em 08/09/2020, conforme pode ser consultado a partir de seu CNPJ 38.372.589/0001-21.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 09 / 2024  
  
Presidente  Secretária

Mariana, 07 de agosto de 2024

2º OFÍCIO 

Carlos Augusto de Azevedo

OFÍCIO DE NOTAS  
2º

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO em testemunho da verdade

Mariana/MG, 07/08/2024, 

SELO CONSULTA: 1A263249  
CÓDIGO SEGURANÇA: 3716224399084863  
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por ROSILENE CRISTINA DA SILVA MIRANDA -  
Abaixo:

Emel.: R\$ 7,90 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACT609910



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
 CEMIG INSTRUMENTAÇÃO S.A. CNPJ 06.981.188/0001-18 / INSC. ESTADUAL 052.132136-0087  
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
 CEP. 30190-131 - PELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.478, DE 24 DE ABRIL DE 2002

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO  
 RUA VENEZUELA 76 CS  
 FONTE DA SAUDADE  
 35422-314 MARIANA, MG  
 CPF 729.111.\*\*\*-\*\*

Referente a  
**MAR/2024**

Vencimento  
**01/04/2024**

Valor a pagar (R\$)  
**71,32**



NOTA FISCAL Nº 120247035 - SÉRIE 000  
 Data de emissão 11/03/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://www.sped.fazenda.gov.br/sped/m3>  
 chave de acesso:  
 31240306981180000116660001202470351092235157  
 Protocolo de autorização 13.12400140345992  
 12/03/2024 às 02:41:06

Nº DO CLIENTE  
**7004923080**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3004542448**

Residencial  
 Básico

Residencial

Convencional B1

Anterior 07/02  
 Atual 11/03  
 Nº de dias 33  
 Próxima 10/04

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	Imp. ICMMS	Base Calc. ICMMS	Alíquota ICMMS	ICMMS	Taxa Imp.
Energia Elétrica	kWh	50	0,95863974	47,92	1,05	47,92	18,00	8,62	0,74907000
Energia SCEE s/ICMS	kWh	117	0,51141770	59,82	2,81	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	117	0,40713000	57,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40713000
Contrib. Fun. Pública Municipal				20,59					
<b>TOTAL</b>				<b>71,32</b>	<b>4,66</b>	<b>47,92</b>		<b>8,62</b>	

Resumo do Contas Anteriores / Débito Anteriores

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APK23313143R	020	705	1	167

**Saldo Atual de Geração** 267,82 kWh RPA Ant. 10,70 kWh por dia. Tarifa vigente conforme Res. Anepel nº 2, 2012, de 23/05/2013. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considere nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e a atualização financeira (juros baseados no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. FEV/24 Band. Vento - MAR/24 Band. Vente.

Mês/Ano	Consumo kWh	Valor R\$	Dias
MAR/24	167	5,06	33
FEV/24	141	5,03	28
JAN/24	130	4,33	30
DEZ/23	165	5,18	32
NOV/23	126	4,20	30
OUT/23	127	3,96	32
SET/23	109	3,63	30
AGO/23	131	4,36	30
JUL/23	139	4,21	33
JUN/23	135	4,50	30
MAY/23	192	6,00	32
ABR/23	164	5,65	29
MAR/23	185	5,78	32

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,92	18,00	8,62
PAGEP	99,12	0,34	0,33
COFINS	99,12	3,37	3,33

Fale com CEMIG: 118 - CEMIG Torpedo 29810 - Divisão CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Código de Débito Automático 000045424488  
 Instalação 3004542448  
 Vencimento 01/04/2024  
 Total a Pagar R\$71,32

Março/2024

8363600000-4 71320130005-0 314651356410 00045424488



MUNICIPAL DE MAR.  
 UNANIMIDADE  
 09/03/2024  
 Presidente  
 Sec

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Juscelino Kubitschek, s/nº

CEP 35.420-000 – Minas Gerais



## ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício de seu cargo, ATESTA que a “ROTA REAL JEEP CLUBE”, associação sem fins lucrativos, sediada à Rua Venezuela, 75, Bairro Fonte da Saudade, em Mariana, Minas Gerais, está em pleno funcionamento, desde a data de sua fundação, em 08/09/2020, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne a atividade e interesses locais, sendo a sua Diretoria em exercício como determina o seu estatuto, constituída pelos membros como mostra em sua documentação, tendo hoje o quadro da diretoria como nela se contém.

Atesto, outrossim, que todos os diretores, assim como os componentes da chapa presidencial estão qualificados em documentos próprios e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria e tesouraria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigente, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento dos seus fins específicos como mostra em seu estatuto, cumprindo suas finalidades.

Mariana-Mg., 23 de Agosto de 2024

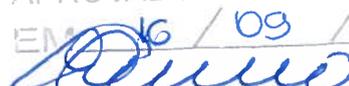
Assinado de forma digital por CELSO COTA NETO:25619551172 551172  
Dados: 2024.09.03 17:05:49 -03'00'

**Celso Cota Neto**

Prefeito de Mariana/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 09 / 2024

  
Presidente

  
Secretari